



MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de n.º 043/2014 celebrado em 10/06/2014 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e ATITUDE AMBIENTAL LTDA, para os fins que especifica:

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000 neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Senhor **Valdemar José Spielmann**, portador da Cédula de Identidade n.º. 5.014.044-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º. 666.251.909-00, residente e domiciliado na Estrada Principal s/n, Linha Novo Horizonte, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever Prazo de Execução e Valor do Contrato n.º 043/2014 que tem como o objeto “realizar serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo hospitalar produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Maripá PR de acordo com a Resolução 358/05 do CONAMA” (Processo de Licitação n.º 090/2014 – Pregão Presencial n.º 048/2014).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/06/2016, passando de agora em diante ter como prazo final de Execução dia 10 de junho de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor Contratual de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, sofre alteração sendo:

**Parágrafo Primeiro:** O Valor Global do referido aditivo é de R\$ 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais), com valor mensal de R\$ 1.876,00 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais).

**Parágrafo Segundo:** O Valor Global atual do Contrato passa a ser de R\$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais).



MARIPÁ - PR

# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



**Parágrafo Terceiro:** A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

**02 – Executivo Municipal**

**011 – Secretaria de Saúde**

10.301.0013.2.048 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.75.00 – Serviço de Incineração/Destruição de Material

Fonte: 000

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Quarta do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n.º B749.D095.E9A8.62F2, emitida em 11/05/2016, com validade até 07/11/2016, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2016051704053984812996, emitida em 17/05/2016, com validade até 15/06/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 07 de junho de 2016

  
MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Anderson Bento Maria

Prefeito

CONTRATANTE

  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Valdemar José Spielmann

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º 030.621.269-22

Nome:

CPF n.º